



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: 215/2022

EMENTA

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 543.302,26 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA

EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 215/2022.

Tangará da Serra, 24 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO CÂMARA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 543.302,26 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa a utilização de superavit financeiro apurado em decorrência do cancelamento de Restos à Pagar não Processados 2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Decreto nº 345 de 10 de outubro de 2022, em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016. Seguem documentos em anexo e também segue relatório de empenhos anulados.

Esse projeto de lei tem por objetivo a execução de extensão de meta, da Obra de Iluminação Pública na Avenida Ismael José do Nascimento, onde será executado 2,4650 Km que abrange da rotatória da Avenida Lions Internacional até o Anel Viário, promovendo assim, mais segurança e qualidade a esta avenida e a população de nosso Município, que transita naquele trajeto. Este projeto já se encontra em processo de Licitação, aguardando esta suplementação para a devida conclusão.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista que o processo já está em trâmites para realização de licitação.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 215, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 543.302,26 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

| PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | | |
|---|---|-------------------|
| Cód. | Descrição | Meta Financeira |
| 2903 | Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública | R\$ 10.624.804,71 |

Para:

| PROGRAMA: 0024 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL | | |
|---|---|-------------------|
| Cód. | Descrição | Meta Financeira |
| 2903 | Extensão, Melhoramento e Manutenção da Iluminação Pública | R\$ 11.168.106,97 |

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito suplementar** no valor de R\$ 543.302,26 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e dois reais e vinte e seis centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

| PROJETO/ATIVIDADE | CÓD | ESPECIF. DA MODALIDADE | CÓD. DA MODALIDADE | VALOR |
|--------------------------|------|------------------------|--------------------|-------|
| Extensão, Melhoramento e | 2903 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatat@tangaradaserra.mt.gov.br

| Manutenção da Iluminação Pública | | | | |
|----------------------------------|--|--------------------|------------------------------|-------------------|
| | | Aplicações Diretas | 4.4.90.00.00.00.2.7000000000 | 543.302,26 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: | | | | 543.302,26 |

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em virtude de cancelamento de empenhos de restos a pagar inscritos, conforme relatório da Secretaria Municipal de Fazenda em anexo.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, visa execução de extensão de meta, da Obra de Iluminação Pública na Avenida Ismael José do Nascimento, onde será executado 2,4650 Km que abrange da rotatória da Avenida Lions Internacional até o Anel Viário, promovendo assim, mais segurança e qualidade a esta avenida e a população de nosso Município que transita naquele trajeto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e quatro** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aat@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 215/2022, referente à abertura de crédito adicional suplementar visa execução de extensão de meta, da Obra de Iluminação Pública na Avenida Ismael José do Nascimento, onde será executado 2,4650 Km que abrange da rotatória da Avenida Lions Internacional até o Anel Viário, promovendo assim, mais segurança e qualidade a esta avenida e a população de nosso Município que transita naquele trajeto, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 5.530/2021, alterada pela Lei Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.549/2021, alterada pela Lei Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na 5.608/2021, alterada pela Lei Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 24 de outubro de 2022.

MAGNO CESAR FERREIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4886

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

| | | | | | | |
|--|---|-----------------------|--|----------------|----------------|-------------------|
| Nº | 087/SINFRA/2022 | | | | | |
| DATA: | 21/10/22 | Secretaria: | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | | |
| Especificação: (X) SUPLEMENTAR | | () ESPECIAL | | | | |
| Justificativa da Suplementação: Superávit financeiro gerado pelo cancelamento de obrigações conforme Decreto 345/2022; e Relatório de Cancelamento de Empenhos por fonte de Recurso (anexo) , em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa).Execução de extensão de meta, obra de iluminação Pública na avenida Ismael José do Nascimento. Será executado 2,4650 Km que abrange da rotatória da Avenida Lions Internacional até o Anel Viário, promovendo assim, mais segurança e qualidade à esta avenida e a população de nosso Município. Este projeto já se encontra em processo de Licitação, aguardando esta suplementação para devida conclusão. | | | | | | |
| ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS | | | | | | |
| Nº P/A/OP | Descrição do Projeto/Atividade | Produto | Un. Medida | Meta Prevista | Meta Proposta | Diferença |
| | | | | | | |
| METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR) | | | | | | |
| Nº P/A/OP | Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa | Cód. Natureza Despesa | Fonte de Recurso | Valor Previsto | Valor Proposto | Diferença |
| 2903 | EXTENSÃO, MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | | | 543.302,26 |
| 2537 | Obras e Instalações | 4.4.90.51.00 | 2.700.0000000.091.000 | 41.739,35 | 585.041,61 | 543.302,26 |
| Total da Suplementação | | | | | | 543.302,26 |
| Justificativa da Redução: Será utilizado superavit apurado por cancelamento de empenhos de restos a pagar 2021. relatório em anexo. | | | | | | |
| METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR) | | | | | | |
| Nº P/A/OP | Descrição do Projeto/Atividade | Produto | Un. Medida | Meta Prevista | Meta Proposta | Diferença |
| | | | | | | |
| METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR) | | | | | | |
| Nº P/A/OP | Descrição do Projeto/Atividade/Natureza de despesa | Cód. Natureza Despesa | Fonte de Recurso | Valor Previsto | Valor Proposto | Diferença |
| | SUPERAVIT POR CANCELAMENTO DE EMPENHOS | | | | 0,00 | 543.302,26 |
| Total da Redução | | | | | | 543.302,26 |

Tangará da Serra/MT, 21 de Outubro de 2022.

MAGNO CESAR FERREIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1CA-E429-CD64-C9D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 24/10/2022 10:41:01 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B1CA-E429-CD64-C9D2>



Memorando 1- 17.959/2022

De: ANGELA S. - SEFAZ

Para: SEPLAN - ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão - A/C Emanoeli C.

Data: 21/10/2022 às 12:28:23

Setores envolvidos:

SEPLAN - ASOG, SEFAZ, SINFRA

APURAÇÃO DE SUPERAVIT - CANCELAMENTO DE EMPENHOS SINFRA

Prezada Emanoeli, adotar as providências necessárias para abertura de crédito por superávit financeiro em decorrência do cancelamento de Restos a Pagar Não Processados, nota de empenho nº 21.562/2022, com fulcro na resolução de consulta nº 08/2016 TCE-MT.. Documentos probantes em anexo.

—
Angela Nascimento da Silva
Secretária de Fazenda

Anexos:

relatorio_de_empenho_anulado_fonte_02_700_0000000_091_000.pdf

Resolucao_Consulta_08_2016_Cancelamento_de_Restos_a_Pagar_nao_processados_RP_superavit_financeiro_suplementar_26232_3

superavit_cancelamento_de_empenho_conv_iluminacao_publica.pdf

superavit financeiro sinfra convenio iluminação publica

|  Prefeitura Municipal de Tangará da Serra Secretaria Municipal de Fazenda | | | |
|--|------------------------|----------------------|---------------------|
| Superávit financeiro gerado pelo cancelamento de obrigações conforme Decreto 345/2022; e Relatório de Cancelamento de Empenhos por fonte de Recurso (anexo) , em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa). | | | |
| Fonte Originária | Fonte Superavitária | Data do Cancelamento | Valor Total anulado |
| 02 700 0000000 091 000 | 02 700 0000000 091 000 | 10/10/2022 | R\$ 543.302,26 |
| Total Anulado | | | R\$ 543.302,26 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra | | | |

Obs. Abertura de Crédito em decorrência do cancelamento de empenho nota 21.562/2021, recursos proveniente do convênio Implantação de Iluminação Pública.





Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONSULTA. CONTABILIDADE. ORÇAMENTO PÚBLICO. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. SUPERÁVIT FINANCEIRO. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 26.232-3/2015.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por maioria, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Valter Albano e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.033/2015 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que o cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro VALTER ALBANO.



Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou no sentido de responder ao consulente que o cancelamento de restos a pagar não processados não gera créditos orçamentários para abertura de créditos suplementar e especial durante o exercício e no momento do cancelamento.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL, os quais acompanharam o voto-vista do Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Revisor

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9454-7343-7D75-6998

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 21/10/2022 11:33:04 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9454-7343-7D75-6998>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C455-6DF2-A20C-B719

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAGNO CÉSAR FERREIRA (CPF 572.XXX.XXX-20) em 24/10/2022 15:50:34 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 01/11/2022 15:11:24 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C455-6DF2-A20C-B719>